

ANEXO XI
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistemas integrados de gestão pública, contemplando módulos administrativos, financeiros, contábeis, tributários, recursos humanos, protocolo, transparência e demais áreas da administração municipal de Olímpia.

Base Legal: Art. 6º, inciso XXVII, art. 22, §3º, e art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

1. Finalidade da Matriz de Riscos

A presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e distribuir adequadamente os riscos que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atribuindo responsabilidades à Administração Pública e à Contratada, de modo a garantir previsibilidade, continuidade dos serviços e eficiência na execução contratual.

2. Identificação e Distribuição dos Riscos

Nº	Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Parte Responsável	Estratégia de Mitigação / Ação Preventiva
1	Técnico / Operacional	Falhas de funcionamento, lentidão ou interrupção temporária nos sistemas hospedados.	Média	Alta	Contratada	Manter infraestrutura com redundância, backups diários e suporte técnico 24h.
2	Técnico / Integração	Incompatibilidade e dos sistemas contratados com bases de dados já existentes no Município.	Média	Média	Contratada	Realizar diagnóstico prévio de compatibilidade e testes de integração antes da implantação.
3	Técnico / Cibernético	Ataques cibernéticos, perda de dados ou vazamento de informações sigilosas.	Baixa	Alta	Contratada	Adotar protocolos de segurança (criptografia, firewall, antivírus e controle de acesso); realizar auditorias periódicas.
4	Administrativo / Gestão	Resistência de servidores municipais à	Média	Média	Administração	Promover capacitação contínua e

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		utilização dos novos sistemas e falhas na capacitação.				acompanhamento técnico conjunto durante o período de adaptação.
5	Legal / Contratual	Alterações legais que impactem as obrigações do contrato.	Baixa	Média	Administração	Atualizar o contrato e os módulos conforme as novas normas, com reequilíbrio econômico-financeiro se necessário.
6	Financeiro	Atraso no pagamento das parcelas contratuais por parte da Administração.	Baixa	Alta	Administração	Planejamento orçamentário adequado e previsão no cronograma financeiro anual.
7	Financeiro / Econômico	Aumento inesperado de custos operacionais (energia, hospedagem em nuvem, suporte, etc.).	Média	Média	Contratada	Projeção de custos e cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro conforme índices oficiais.
8	Continuidade de Negócio	Interrupção prolongada dos serviços por falência, dissolução ou incapacidade técnica da contratada.	Baixa	Alta	Contratada	Exigir garantias contratuais e plano de contingência com possibilidade de migração assistida.
9	Entrega / Prazos	Atraso na implantação dos módulos contratados ou na disponibilização de atualizações.	Média	Alta	Contratada	Estabelecimento de cronograma detalhado, penalidades e acompanhamento técnico pela Administração.
10	Fiscalização / Comunicação	Falhas na comunicação entre as equipes técnicas da Administração e da Contratada.	Média	Média	Ambas	Definir responsáveis técnicos e canais oficiais de comunicação; reuniões periódicas de acompanhamento.

3. Critérios de Monitoramento e Revisão da Matriz

A Matriz de Riscos será revisada a cada fase contratual relevante (implantação, transição, operação e renovação), ou sempre que ocorrerem eventos que alterem significativamente o equilíbrio contratual, conforme o disposto no art. 103, §2º da Lei 14.133/2021.

4. Cláusula Contratual Recomendada – Distribuição de Riscos

“As partes reconhecem que a presente Matriz de Riscos constitui o instrumento de referência para a alocação e mitigação de riscos inerentes à execução do contrato, sendo que eventuais eventos não previstos ou imprevisíveis que afetem de forma direta e comprovada o equilíbrio econômico-financeiro ensejarão a revisão contratual, na forma do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.”

5. Conclusão

A adequada distribuição dos riscos entre Administração e Contratada visa garantir transparência, segurança jurídica e continuidade dos serviços essenciais, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência administrativa.